

PROAD 18101/2021

Pregão Eletrônico nº 13/2023

Objeto: Contratação de solução para gerenciamento de consignados.

Assunto: Esclarecimentos para a empresa FÁCIL

Campo Grande, 30 de março de 2023.

Senhor Pregoeiro,

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentados pela empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFOMÁTICA S/A ao pregão eletrônico 13/2023 do TRT24:

- 1) Possuem algum decreto referente a consignações? Se sim, poderia encaminhar?
Resposta da SETIC: A consignação em folha de pagamento de servidores a favor de terceiros encontra previsão no art. 45,§ 1º e 2º da Lei 8.112/1990, mediante prévia autorização do servidor e a critério da administração e com reposição de custos, na forma prevista em regulamento. No âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus a matéria encontra-se regulada pela Resolução CSJT nº 199/2017, constando no art. 5º a relação de tipos e prioridades de consignações e art. 8º os seus limites.
- 2) Qual o Banco detentor da folha de pagamento?
Resposta da SETIC: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú e SICREDI
- 3) Existe alguma pendência de repasse para com as consignatárias atualmente credenciadas?
Resposta da SETIC: Não.
- 4) Qual a quantidade de Servidores?
Resposta da SETIC: Aproximadamente 850, dentre servidores, magistrados, aposentados e pensionistas.
- 5) O prazo máximo em dias para realizar a implantação é de 30 dias consecutivos a contar da assinatura do contrato?
Resposta da SETIC: Sim.
- 6) Qual o nome do sistema responsável pelo fechamento da folha?
Resposta da SETIC: SIGEP-JT – Módulo Folha de Pagamento. Sistema desenvolvido pelo TRT2 e adotado como sistema nacional pela Justiça do Trabalho.
- 7) Pergunta-se: a) Atualmente já utilizam um sistema para gestão de consignados ou fazem de forma manual?; b) Caso utilizem sistema para gestão de consignados, existe contrato vigente para atendimento?; c) Qual o termo final deste contrato?; d) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; e) Se é feito de forma manual, qual foi o embasamento utilizado para elaboração do Termo de Referência enviado, propostas enviadas ou editais em vigor em outros municípios?

Resposta da SETIC:

a) Sistema e-Consig da ZETRA;

b) Sim, em regime de comodato sem ônus para o TRT24;

c) Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de 7 de agosto de 2019;

d) Deve ser solicitado ao setor responsável pelos contratos do TRT24, pelo e-mail contratos@trt24.jus.br;

e) Não é feito de forma manual. O Estudo Técnico Preliminar que deu origem ao Edital e seus anexos teve como base as recomendações apontadas pelo Estudo Técnico realizado pelo CSJT (Processo Administrativo CSJT SEI n.º 6000076/2021-90 ASSUNTO: Diagnóstico de soluções empregadas nos serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamentos)

- 8) Caso a empresa desenvolva módulos extras que não tenham sido contemplados no edital, para uma melhor prestação do serviço, as Consignatárias poderão ser cobradas por isto?**

Resposta da SETIC: Não há essa previsão na pretendida contratação. As negociações entre a CONTRATADA e as CONSIGNATÁRIAS não são objeto dessa contratação, salvo em relação aos valores propostos para remuneração por linha de processamento, que deverão ser as apresentadas na proposta, durante o Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

Gleison Amaral dos Santos

Chefe do Setor de Apoio a Contratações de TIC